

LEI N.º 145/99

Súmula: " Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Comodato com a **Associação Comunitária de Pescadores de Shangri-lá.**"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Município de Pontal do Paraná, autorizado a celebrar Contrato de Comodato, de 2 (dois) lotes da quadra 177 do Balneário Shangri-lá, com a **Associação Comunitária de Pescadores de Shangri-lá.**

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 1.999.



Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal